



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO DISTRICTAL JUAREZÃO



INDICAÇÃO Nº IND 13644/2018

(Do Senhor Deputado Juarezão)

L I D O
Em 06/03/18
Secretaria Legislativa

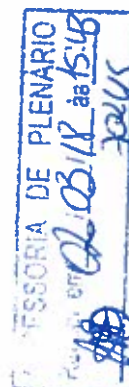
Sugere providências ao Poder Executivo, junto a Companhia Urbanizadora da Nova Capital - NOVACAP, implantação de um ponto de encontro comunitário (PEC) na QNG 06/07, Área especial 15, atrás da Escola Classe 16, Taguatinga Norte, RA-III.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa, do Distrito Federal.

Na conformidade do disposto no art. 143 do Regimento Interno, solicito ao Chefe do Poder Executivo providências junto Companhia Urbanizadora da Nova Capital - NOVACAP, para implantação de um ponto de encontro comunitário (PEC) na área atrás da Escola Classe 16, QNG 6/7 área especial 15, Taguatinga Norte, RA-III.

JUSTIFICAÇÃO

Setor Protocolo Legislativo
IND Nº 13644/18
Folha Nº 01 MC



A referida indicação objetiva a limpeza da área e instalação de Ponto de Encontro Comunitário (PEC) para atender a reivindicação da comunidade, que busca a melhor qualidade de vida e lazer para os moradores e frequentadores do local.

As práticas de exercícios físicos realizadas nos aparelhos ajudam a prevenir doenças, bem como, incentivam todas as idades a terem hábitos mais saudáveis.

[Assinatura]



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO DISTRITAL JUAREZÃO



Dado a relevância da solicitação é que remeto o pleito à apreciação, razão pela qual entendo oportuna a presente proposta.

Sendo assim, conclamamos aos nobres pares desta casa, para a aprovação da presente indicação.

Sala das Sessões em, de 2018.

Deputado JUAREZÃO

PSB

Setor Protocolo Legislativo
IND Nº 13644 / 18
Folha Nº 02 m.c.



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA LEGISLATIVA

DISTRIBUIÇÃO DE INDICAÇÃO

Ao Setor de Protocolo Legislativo-SPL para as devidas providências e, em seguida, ao Setor de Apoio às Comissões Permanentes – SACP, para encaminhamento para análise de mérito.

- | | |
|--|--|
| ☐ CCJ (art. 63/RICLDF) | ☐ CAF (art. 68/RICLDF) |
| ☐ CEOF (art. 64/RICLDF) | ☐ CESC (art. 69/RICLDF) |
| ☐ CAS (art. 65/RICLDF) | ☐ CSEG (art. 69-A/RICLDF) |
| ☐ CDC (art. 66/RICLDF) | ☒ CDESCTMAT (art. 69-B/RICLDF) |
| ☐ CDDHCEDP (art. 67/RICLDF) | ☐ CFGTC (art. 69-C/RICLDF) |

Brasília, 7 de março de 2018.


Luis Antônio Fidyk
Matrícula 11258

Setor Protocolo Legislativo

IND Nº 13644/18

Folha Nº 03 mc